



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 914/2015

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 811/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E LEI Nº 863/2014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica inserido na Lei nº 811/2013 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2015 e Lei 863/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2015, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando **R\$ 138.651,74 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**:

<b>ÓRGÃO:</b>	06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.01 - Educação Infantil				
<b>PROGRAMA:</b>	1 - Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	365 - Educação Infantil				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1,00)</b>
1.073 - Mobiliário, Veículos e Equipamentos para a Educação Infantil.	A	Bem	Un	01	138.651,74

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 138.651,74 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

Fonte: 132	FNDE PAR – Plano de Ações Articuladas	R\$	138.651,74
------------	---------------------------------------	-----	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 05 de agosto de 2015.

**UBALDO DE BARROS**  
Prefeito Municipal